

Política de Tratamento com Órgãos e Agentes Públicos da Esamaz

1. INTRODUÇÃO

A Esamaz reconhece que suas atividades educacionais, acadêmicas e administrativas frequentemente envolvem interação com órgãos e agentes públicos. Essas interações devem ser conduzidas com absoluta integridade, legalidade e transparência, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022 e demais normas aplicáveis.

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes claras sobre como colaboradores, dirigentes, docentes, discentes, fornecedores e parceiros devem agir ao manter contato com órgãos e agentes públicos, prevenindo riscos de corrupção, improbidade e conflitos de interesse.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os integrantes da comunidade acadêmica da Esamaz e a quaisquer terceiros que atuem em seu nome, independentemente de a interação com agentes públicos ser parte regular de suas funções.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A conduta em interações com agentes públicos deve observar os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Princípio	Significado
Legalidade	Só é permitido o que a lei autoriza.
Impessoalidade	Não pode haver favorecimentos pessoais.
Moralidade	Atos devem refletir ética e boa-fé.

Publicidade	Atos devem ser transparentes e documentados.
Eficiência	Uso responsável dos recursos, buscando qualidade e resultados.

4. DIRETRIZES DE INTERAÇÃO

Práticas Aceitas



Reuniões: devem ser previamente registradas em agenda, com pauta, local e lista de participantes. Sempre que possível, evitar reuniões individuais, priorizando a presença de mais de um colaborador.



Contatos eletrônicos: mensagens devem ser claras, objetivas, educadas e formais, evitando ambiguidades.



Contatos telefônicos: recomenda-se formalizar por escrito (ex.: e-mail) os pontos tratados.



Transparência preventiva: informar ao agente público, quando oportuno, que a Esamaz possui políticas e procedimentos anticorrupção, reforçando sua cultura de integridade.

Práticas Vedadas



Aceitar presentes, brindes ou hospitalidades de agentes públicos fora dos limites legais e internos (até R\$ 100,00, com registro formal).



Oferecer presentes, doações, patrocínios ou favores a agentes públicos sem autorização da área responsável e comprovação de legalidade.



Realizar reuniões individuais ou sem registro com agentes públicos, salvo impossibilidade.



Obstruir fiscalizações, auditorias ou inspeções realizadas por órgãos públicos.



Utilizar o nome da Esamaz em manifestações pessoais ou opiniões políticas perante órgãos públicos.

Exemplos Práticos

Situação	Ação ideal
Convite recebido de agente público para participar de evento com custos pagos pelo órgão público.	A oferta deve ser recusada. A instituição ou o próprio colaborador deve arcar com as despesas, garantindo independência e legalidade.
Convite feito pela Esamaz a agente público para palestrar em evento.	Deverão ser observadas medidas como: declaração de conformidade com a Lei nº 12.846/2013, participação do Comitê de Ética no processo, lista de presença e ausência de remuneração, exceto despesas devidamente registradas e pagas diretamente a fornecedores.

5. CANAL DE DENÚNCIAS

A Esamaz disponibiliza um canal de denúncias confidencial e seguro para relato de violações desta política. O denunciante de boa-fé será protegido contra qualquer forma de retaliação.

6. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento desta Política poderá acarretar advertência, suspensão, desligamento, rescisão contratual, aplicação de multas e comunicação às autoridades competentes, assegurando-se sempre contraditório e ampla defesa.

7. COMPROMISSO FINAL

Esta Política reflete o compromisso da Esamaz com a integridade e a ética no relacionamento com órgãos e agentes públicos. Seu cumprimento é obrigatório e contribui para consolidar a instituição como referência em educação responsável, transparente e alinhada às melhores práticas de governança.